



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA CEP 09094DS2020
(COM DISPUTA)**

- 1. Cotação de Dispensa de Licitação Eletrônica Emergencial nº 09094DS2020, PROA nº 20/12.03-0015122-5** que reger-se-á pela Lei Estadual nº. 13.179, de 12 de junho de 2009 e subsidiariamente pelas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 art. 24, **Inciso IV**, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas condições previstas neste termo e seus anexos, mediante as seguintes condições:
- 1.2** As empresas enquadradas no Art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos nesta dispensa:

Data/Hora limite para entrega das propostas	31/07/20 das 13h00min ao dia 03/08/20 às 09h30min
Data/Hora da abertura das Propostas:	03/08/2020 às 09h30min
Data/Hora do início da disputa:	03/08/2020 às 09h35min
Objeto:	Aquisição de Medicamentos para Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, conforme anexo "I" – Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:	U.O.: 12.03 Recurso: 0006 Projeto/Atividade: 6132 Natureza da despesa: 3.3.90.30.3018

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 – Bairro Assunção - Porto Alegre/RS – CEP 91900-590
Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto da Dispensa de Licitação, que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC, e que atenderem a todas as exigências do presente Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, inclusive no tocante à documentação, conforme estabelecido nesta Dispensa.
- 2.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação empresas enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:
- 2.2.1.** que estiverem suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual;
- 2.2.2.** que estiverem sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- 2.2.3.** que, direta ou indiretamente, mantenham sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 2.2.4.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br
--



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

- 2.2.5.** declaradas inidôneas em qualquer esfera do governo.
- 2.3** Não será permitida a participação sob forma de consórcio;
- 2.4** É vedada a subcontratação.
- 2.5.** O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.
- 2.5.1.** O não-atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 2.6.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Termo, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.
- 2.7.** A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.compras.rs.gov.br.
- 2.8.** Poderão ser solicitadas amostras do objeto em qualquer tempo, bem como laudos técnicos e outros documentos necessários à comprovação das exigências técnicas contidas no descritivo do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – **CELIC**.
- 3.2** O credenciamento dos licitantes dar-se-ia pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto a Seção de Cadastro da Central de Compras do Estado – **CELIC**.
- 3.3** O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na **CELIC**.

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590
--

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

- 3.4** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PROCERGS** ou à **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da **CELIC**, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6** No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha Seção de Cadastro da **CELIC** até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão da dispensa.

4. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 4.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;
- 4.2** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3** A Proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico sob pena de ser **desclassificada**;
- 4.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no Termo;
- 4.5** Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e do atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo, e, ainda, se está ou não enquadrada como

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590
--

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

- 4.6** A proposta deverá indicar a **marca** do produto ofertado quando se tratar de compra de bens, sob pena de ser desclassificada.
- 4.7** A proposta deverá indicar o prazo de entrega, o qual não poderá ser **superior a 05 (cinco)** dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento.
- 4.8** A proposta deverá conter prazo de garantia, no qual a licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus, pelo prazo previsto no Termo conforme consta no Anexo I, considerado o período de garantia contratual, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº. 8.078/90, **bem como indicar a assistência técnica**. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.
- 4.9** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do publica; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- 4.10** Se na proposta não constar os subitens 4.7, 4.8 e 4.9, subentende-se que a proponente aceita as condições do Edital.

5. DA SESSÃO DA DISPENSA

- 5.1** A partir do horário previsto nesta Dispensa Eletrônica, terá início à sessão pública da dispensa eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Termo;
- 5.2** Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590
--

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

- 5.3** Aberta à etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.4** O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro;
- 5.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.6** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.8** Facultativamente, ao Administrador poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequentes transcurso do prazo de trinta minutos, findam o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, ao Administrador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 5.9** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10** Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente lance de



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

preços com valores superiores de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme está previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

- 5.11** No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação na **sessão publica, sem prejuízos dos atos realizados.**
- 5.12** No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da sessão publica será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes;
- 5.13** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o licitante detentor da melhor oferta deverá anexar em **campo próprio para habilitação** do sistema compras.rs, em até 01 (uma) hora, cópia do CFE/CELIC ou os documentos exigidos no Termo de Dispensa de Licitação, bem como **anexação no sistema compras.rs da proposta comercial** devidamente detalhado, **em até 30 (trinta) minutos;**
- 5.13.1** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser encaminhados os documentos relativos à Regularidade Fiscal mesmo que vencidos, **sob pena de inabilitação.**
- 5.14** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Termo. Também nesta etapa



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

5.15 Constando o atendimento das exigências fixadas no Termo da Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

5.16 A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a)** Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances;
- b)** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- c)** A proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços no local indicado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, **no prazo de 01 (uma) hora, por meio do sistema em que foi realizada a disputa**, os documentos de habilitação abaixo discriminados. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

- a)** Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, comprovando registro na família correspondente e indicada no Anexo I, com prazo de validade vigente, inclusive para a documentação nele contida ou os seguintes documentos:

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br
--



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

- **PROPOSTA FINAL ATUALIZADA COM IDENTIFICAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA;**
- **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;**
- **PROVA DE REGULARIDADE COM O FGTS;**
- **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL;**
- **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL/RS;**
- **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL;**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;**
- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME ART. 28 DA LEI 8.666/93;**

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- b)** Declaração firmada pelo responsável da própria empresa licitante de cumprimento ao disposto nos incisos XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e V, art. 27 da Lei Federal nº 8.668/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br
--



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

- c) Declaração firmada pelo responsável da própria empresa licitante de que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) conforme anexo II (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).
- 6.2** No julgamento de documentos apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, serão seguidos os critérios estabelecidos nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06;
- 6.3** No caso de haver restrições na documentação relativa à Regularidade Fiscal, apresentada pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, contados a partir da notificação da irregularidade à empresa (por escrito) pela Administração, para a apresentação de novos documentos fiscais, sem restrições;
- 6.4** Não fará direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, o que ensejará, ainda, a inabilitação da licitante;
- 6.5** A não-regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante no subitem 4.3.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1** A licitante contratada estará sujeita as sanções previstas no Anexo Único da Lei Estadual nº. 13.179 de 10 de junho de 2009.

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br
--



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa poderão ser solicitados através do Fone: (51) 3288 3715 / (51) 3288 3835.

8.2 O Foro para dirimir questões deste procedimento e da contratação dela originaria, será o de Porto Alegre.

8.3 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo “I” – Termo de Referência.

Anexo “II” – Modelo de declaração CEIS.

Equipe de apoio: **Peterson** Cristiano Pestes Mello – **Sd.** QPM1

Porto Alegre, RS, 31 de julho de 2020.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Juliana de Cordeiro Braz – **Sd.** QPM-1

Aux. Analista do Setor de Compras

Fone (51) 3288 3715 / (51) 3288 3835

Porto Alegre, RS, 31 de julho de 2020.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Alessandro da Silva – **Maj.** QOES

Chefe do Setor de Compras

Fone (51) 3288 3715 / (51) 3288 3835

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br
--



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

(1) Objeto:

Aquisição de Medicamentos para o Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre.

(2) Motivação/Justificativa:

Solicito a aquisição dos medicamentos em anexo, por DISPENSA DE LICITAÇÃO por cotação eletrônica com URGÊNCIA, para os medicamentos padronizados no HBM-PA e necessários para atender os pacientes internados na UTI e leitos eletivos. Estes itens são indispensáveis para o tratamento dos pacientes internados para casos suspeitos/confirmados de COVID-19 e para casos de outras enfermidades que não COVID-19.

Os três antibióticos solicitados (Aзитromicina, Cefepime e Cefuroxima), são frequentemente utilizados para prevenção e tratamento de quadros de infecção respiratória e septicemia e são parte importante no tratamento de pacientes com quadro grave da COVID-19, conforme as Diretrizes Para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19, lançado em abril do ano corrente pelo Ministério da Saúde, no qual o protocolo deste nosocômio para tratamento de pacientes infectados por Coronavírus está baseado. Vide "DIRETRIZES PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA COVID-19" do Ministério da Saúde, conforme Figura 1, disponível em https://coronavirus.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/diretrizes-para-diagnostico-e-tratamento-da-covid_19.pdf

A norepinefrina é um importante medicamento vasoconstritor, muito utilizado para regular o fluxo sanguíneo e o metabolismo em pacientes de UTI quando há alterações cardiovasculares, como no choque séptico, por exemplo, que é uma das complicações possíveis em pacientes com o quadro grave da COVID-19.

A glicose hipertônica é essencial no controle glicêmico, assim como no tratamento de choque hipoglicêmico. Além disso, muito utilizada em procedimentos vasculares, como a escleroterapia.

O Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre fornece estes medicamentos para os pacientes internados no hospital, que hoje contam com 25 leitos de UTI e 85 leitos de enfermaria para média e baixa complexidade, destes 60 % estão destinados ao tratamento da Covid-19.

Percebe-se, nos últimos 02 (dois) meses, um incremento de 100% do número de consultas em nosso pronto atendimento, gerando um aumento de 50% nas internações hospitalares e demanda aumentada por medicamentos.

Situação esta que deve se agravar, considerando que historicamente, nos meses de inverno, há

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

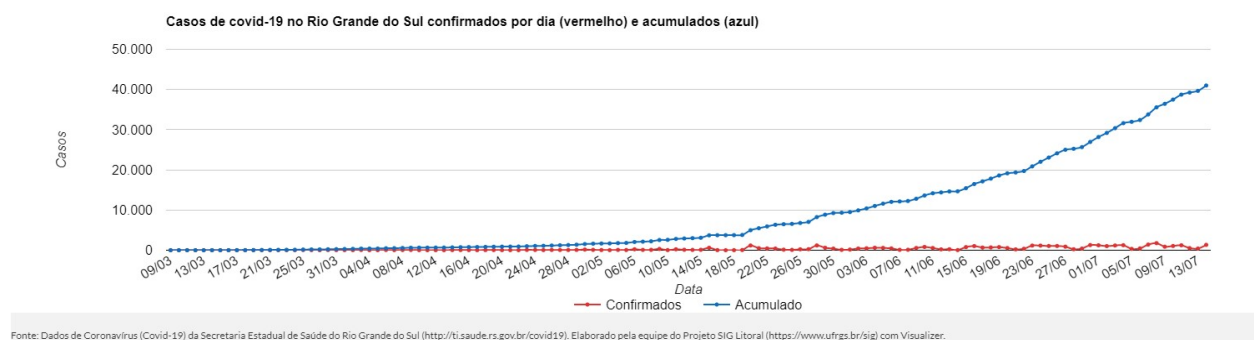
Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br
--



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

aumento na demanda por internação hospitalar devido ao clima do Rio Grande do Sul e ao acometimento da população com comorbidades respiratórias. Aliás, pelas projeções da Secretaria da Saúde e conforme o que vem sendo amplamente noticiado na mídia (vide figura 1), espera-se que o pico de contágio de COVID-19 no Rio Grande do Sul ocorra entre os meses de julho e agosto, quando 20% da população devem adquirir a doença. Vide Gráfico 1 (Fonte: Dados de Coronavírus (Covid-19) da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul (<http://ti.saude.rs.gov.br/covid19>). Elaborado pela equipe do Projeto SIG Litoral (<https://www.ufrgs.br/sig>))

Gráfico 1



globo.com g1 globoesporte gshow videos

Pesquisa da UFRGS projeta pico de Covid-19 em agosto e 27 mil casos da doença em Porto Alegre

Segundo pesquisadores, para atender a demanda projetada de pacientes contaminados, a sugestão é criar entre 50 e 100 novos leitos na Capital.

Por G1 RS
13/07/2020 13h00 - Atualizado há um dia

f t w i n p

Além do exposto, ainda houve o aumento de leitos de UTI, de 10 para 25, em julho de 2020, assim como o aumento de pacientes em condições grave, necessitando de cirurgias de urgência no Bloco Cirúrgico do hospital em junho deste ano. Além do consumo destes medicamentos pelo próprio setor, o bloco cirúrgico ainda acaba gerando demanda de internação de pacientes pós-cirúrgicos

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

em outras unidades.

Assim, o quantitativo solicitado baseou-se no número de leitos disponíveis, na necessidade destes medicamentos pelos pacientes internados e projetado para que seja utilizado no período de três meses. A quantidade solicitada também baseou-se no Demonstrativo de Receitas e Inventário, que é realizado trimestralmente neste Órgão Policial Militar.

Conforme informações do consumo destes medicamentos no HBMPA, percebe-se que a sazonalidade, por si só, não é a causa principal do aumento da demanda, uma vez que os quantitativos, quando comparados ao consumo do ano passado, são expressivos, indicando que outras causas, como a pandemia e a abertura de leitos e setores, podem ser o principal motivo do aumento do consumo destes itens.

Tabela 1: Consumo de medicamentos

Período	Azitromicina 500mg frasco/ampola	Cefepime 2g frasco/ampola	Cefuroxima 750mg frasco/ampola	Glicose 50% 10 mL	Norepinefrina 2mg/mL 4mL
2019	180 un	250 un	1100 un	900 un	850 un
Primeiro semestre/2020	150 un	100 un	750 un	600 un	400 un
Junho/2020	54 un	70 un	280 un	127 un	102 un
01 de julho a 23 de julho de 2020	120 un	220 un	360 un	173 un	260 un

Os medicamentos Cefepime 2g e Cefuroxima 750 mg, possuem Ata de Registro de Preço (ARP), mas venceram e não foram renovadas pela Secretaria Estadual de Saúde (Cefepime 2g ARP 648/18 e Cefuroxima 750mg ARP 255/19). Os demais itens que não possuem ARP deveriam ser adquiridos junto à distribuidora SIDD, através do contrato de fornecimento de medicamentos. Porém a mesma não possui tais insumos, pois devido à pandemia a distribuidora não consegue adquirir estes itens ocasionada pela falta de fornecedores e dos medicamentos no mercado.

Reforço que, no momento, há um grande aumento no consumo destes medicamentos. A demanda cresce diária e drasticamente devido ao agravamento da pandemia de Covid-19, e nossos estoques encontram-se em níveis críticos.

Frente ao exposto, por não haver outra maneira de adquirir os itens imprescindíveis no combate ao Novo Coronavírus e ao tratamento de pacientes críticos, solicito a abertura de Dispensa de Licitação por cotação eletrônica com URGÊNCIA para disponibilização aos pacientes internados no

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590
Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

HBM de Porto Alegre.

(3) Especificações técnicas:

Lote	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
01	AZITROMICINA 500mg	FRASCO/AMPOLA	500
02	CEFEPIME 2g	FRASCO/AMPOLA	1000
03	CEFUROXIMA 750mg	FRASCO/AMPOLA	2000
04	GLICOSE 50% ampola 10ml	AMPOLA	1000
05	NOREPINEFRINA 2mg/ml 4ml	AMPOLA	3000

Os produtos relacionados neste Termo de Referência devem ter:

- a) Registro no Ministério da Saúde.
- b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação.
- c) Deverá ser informado o número do Registro do produto na Anvisa /MS.

(4) Prazo, local e condições de entrega ou execução:

Os produtos deverão ser entregues no Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, no Setor de Farmácia, **em uma única vez e em sua totalidade**, sito à Rua Dr. Castro de Menezes, nº 155 – Bairro Assunção, em Porto Alegre, em até cinco (05) dias a contar do pedido. O horário para entrega será das 07hr às 12hr, mediante agendamento.

(5) Prazo e condições de garantia:

Os produtos relacionados deverão ter, no mínimo, 01 (um) ano de validade na data da entrega.

(6) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

Responsável: **Cap. QOES Daniela** de Oliveira Carvalho

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590
Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

Telefone: (51) 3288 3669

E-mail: hbmpa-farmacia@brigadamilitar.rs.gov.br

(7) Critério de avaliação das propostas:

Menor preço global por lote.

(8) Mapa Comparativo/Preço de referência:

Anexado no processo.

(9) Condições gerais:

1. O licitante deverá, se necessário, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos com avarias ou defeitos em até 10 (dez) dias após solicitação.
2. As embalagens deverão estar em perfeitas condições sob pena de recusa do recebimento.
3. O fornecedor deverá emitir no campo observações da nota fiscal a seguinte informação: **PROA 20/12.03-0015122-5**

Porto Alegre, 31 de julho de 2020.

Alessandro da Silva – Maj QOES

Chefe do Setor de Compras

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 – Bairro Assunção - Porto Alegre/RS – CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

DECLARAÇÃO CEIS - ANEXO II (modelo)
--

A empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) atendendo as determinações da Lei 12.846/2013.

Cidade, 00 de Mês de Ano.

Assinatura representante legal da empresa

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br
--